

## SUPERM SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ/ME nº 35.881.094/0001-30 - NIRE 35300546946

Companhia de Capital Fechado

Rerratificação à Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21.01.2021

**1. Data, Hora e Local:** 21.01.2021, às 12h00, na sede social do **Supersim Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora")**, São Paulo/SP, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, Conjunto 43, Sala 12, CEP 01037-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (Presidente); e Luis Philippe Camano Passos (Secretário). **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a retificação dos itens (a) **Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série**, (b) **Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série**, (c) **Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série**, (d) **Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série**, e (e) **Prazo e Data de Vencimento** deliberados na Ata de AGE realizada em 21.01.2021, às 11h00 ("**AGE Emissão**"), no âmbito da 2ª emissão ("**2ª Emissão**") da Companhia, de 31.000 Debêntures, sendo 18.600 debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**"), 6.200 debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**"), e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "**Debêntures para Distribuição Pública**") e 6.200 debêntures da terceira série ("**Debêntures da Terceira Série**"). As debêntures serão simples, não conversíveis em ações, em 3 séries, sendo 2 séries para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da espécie quirográfrica, a ser convolada em espécie com garantia real, e 1 série para colocação privada, da espécie subordinada, no montante total de R\$31.000.000,00 ("**Debêntures**"), em regime de garantia firme de colocação ("**Oferta Restrita**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16.01.2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), de acordo com os termos e condições previstos na "Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 3 Séries, sendo 2 Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, e 1 Série para Colocação Privada, da Espécie Subordinada, da Supersim Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.", celebrada entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, CNPJ nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Fiduciário**") e a Supersim Análise de Dados e Correspondente Bancário Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Nove de Julho, nº 5955, Loja A1 à A15, Jardim Paulista, CEP 01407-200, CNPJ nº 33.030.944/0001-60, na qualidade de debenturista das Debêntures da Terceira Série ("**SuperSim**" e "**Escritura**", respectivamente); (ii) a ratificação das demais disposições constantes da AGE Emissão; (iii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos necessários para tanto; e (iv) a ratificação dos atos relacionadas às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia e por procuradores bastante constituídos. **5. Deliberações:** Por voto dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, que determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas, conforme atribuições previstas nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações: (i) Aprovação da retificação da AGE Emissão, para prever as alterações descritas no item (i) da ordem do dia acima. Em virtude do aqui deliberado, os itens (a) **Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série**, (b) **Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série**, (c) **Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série**, (d) **Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série**, e (e) **Prazo e Data de Vencimento**, aprovados no item (i) da AGE Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação, respectivamente: **Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado com carência de 12 meses após a Data de Emissão, sendo a primeira data de pagamento em 25.02.2022 (inclusive) e última na Data de Vencimento, conforme as datas indicadas na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série**"). **Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado com carência de 12 meses após a Data de Emissão, sendo a primeira data de pagamento em 25.02.2022 (inclusive) e última na Data de Vencimento, conforme as datas indicadas na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures ("**Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série**"). **Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures, ou de resgate das Debêntures, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série terá carência de 12 meses após a Data de Emissão, sendo que a Remuneração devida até 25.01.2022 (exclusive) deverá ser incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, portanto a primeira data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será em 25.02.2022 (inclusive) e última na Data de Vencimento, conforme as datas indicadas na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures (cada uma das referidas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"). **Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures, ou de resgate das Debêntures, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série terá carência de 12 meses após a Data de Emissão, sendo que a Remuneração devida até 25.01.2022 (exclusive) deverá ser incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, portanto a primeira data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será em 25.02.2022 (inclusive) e última na Data de Vencimento, conforme as datas indicadas na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures (cada uma das referidas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série**"). **Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão de Debêntures e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 27.02.2023 ("**Data de Vencimento**"). (ii) aprovação da ratificação das demais disposições contidas na ata da AGE Emissão; (iii) aprovação para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos necessários para tanto; e (iv) aprovação da ratificação dos atos relacionadas às deliberações acima já praticados pela Diretoria da Companhia e por procuradores bastante constituídos. **6. Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata:** Nada mais a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, §2º, Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os acionistas presentes, que assinam este documento que confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (Presidente), Luis Philippe Camano Passos (Secretário). São Paulo, 21.01.2021. Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa - Presidente, Luis Philippe Camano Passos - Secretário.

## ACQIO ADQUIRÊNCIA S.A.

CNPJ/ME nº 33.171.211/0001-46 - NIRE 35300533844

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31/12/2020**  
Data, Hora e Local: 31/12/2020, às 11 horas, na sede social. Presenças: Totalidade do capital social da Cia. Convocação e Publicação: Dispensada. Mesa: Presidente: Sr. Felipe Valença de Sousa; Secretária: Sra. Lilian C. Lang. Ordem do Dia: (i) A autorização para a celebração pela Cia do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" entre a Cia, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Agente Fiduciário") e CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Administradora"), na qualidade da administradora do Acqio 1.5 Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("FIDC Acqio") (o "Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas"), por meio do qual a Companhia (a) alienará fiduciariamente a totalidade das cotas subordinadas júniores emitidas pelo FIDC Acqio ("Cotas Alienadas Fiduciariamente"), e (b) cederá fiduciariamente (x) todos os direitos econômicos inerentes às Cotas Alienadas Fiduciariamente, inclusive direitos creditórios decorrentes de todo e qualquer pagamento oriundo das cotas, incluindo, sem restrições, amortizações, resgates e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais cotas ("Direitos Econômicos"), os quais serão pagos em determinada conta vinculada a ser aberta pela Cia com o objetivo de receber tais recursos ("Conta Vinculada"), e (b) de todos os direitos da Cia contra o Banco Depositário (conforme abaixo definido) com relação à titularidade da Conta Vinculada, para fins de assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão) assumidas pela Acqio Holding no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da Acqio Holding, no valor total de até R\$ 49.000.000,00, cujos termos e condições serão descritos no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.", a ser celebrado entre a Acqio Holding e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"); (ii) A celebração de determinado contrato de prestação de serviços e cobrança de recursos e outras avanços, a ser celebrado entre QI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Banco Depositário"), a Cia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Conta Vinculada"), por meio do qual serão depositados todos os Direitos Econômicos decorrentes das Cotas Alienadas Fiduciariamente em conta a ser mantida e administrada sempre de acordo com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas ("Contrato de Conta Vinculada"); e (iii) A autorização à diretoria da Cia a praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à realização, formalização e aperfeiçoamento do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e eventuais anexos, declarações, aditamentos e procurações, incluindo, mas não se limitando a providências junto à Jucesp, cartórios de registro de títulos e documentos, e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a sua assinatura e execução. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia e considerada a totalidade dos votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, bem como conforme deliberado e aprovado pela Acionista em assembleia geral extraordinária realizada na data de hoje, às 10h, deliberam para: (i) Aprovar a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas; (ii) Aprovar a celebração do Contrato de Conta Vinculada; e (iii) Autorizar a diretoria da Cia a praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à realização, formalização e aperfeiçoamento do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e eventuais anexos, declarações, aditamentos e procurações, incluindo, mas não se limitando a providências junto Jucesp, cartórios de registro de títulos e documentos e a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a sua assinatura e execução. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Felipe Valença de Sousa (Presidente) e Sra. Lilian C. Lang (Secretária). Acionista Presente: Acqio Holding Participações S.A., representada por seus signatários, Srs. Felipe Valença de Sousa e Gustavo Danzi de Andrade. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 31/12/2020. Mesa: Felipe Valença de Sousa - Presidente, Lilian C. Lang - Secretária. Jucesp nº 36.029/21-0 em 20/01/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

(Em processo de recuperação judicial)

CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

**Ata da Assembleia Geral de Titulares de Debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (Em Processo de Recuperação Judicial) realizada em segunda convocação em 02/03/2020**  
**Data, Hora e Local:** Realizada em 02/03/2020, às 13 horas, na Rua Iguatemi, nº 150, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação:** A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do Artigo 124, § 1º, inciso II, do Artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nos dias 21, 22 e 27/02/2020. **Presença:** (i) Presente o titulares detentores de **35,39% das debêntures em circulação ("Debenturistas")** emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., celebrado em 14/05/2013 ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Emissora**" e "**Escritura de Emissão**" respectivamente), (ii) presente o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**") e (iii) presentes os representantes dos assessores jurídicos e financeiros. **Mesa:** A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pela Sra. Monique Beatriz Lassarot, o qual convidou a Sra. Francisca Cândida Alves Reis Marques Ribeiro, para atuar como secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): (a) Aprovação, ou não, dos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela Emissora no prazo legal (versão inicial e posteriores alterações/aditamentos) ("PLRJ"), no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, sob o nº 1005820-93.2019.8.26.0526 ("Recuperação Judicial da Emissora"); (b) Em caso da apresentação do PLRJ ainda não ter ocorrido até a data desta Assembleia Geral de Debenturistas, deliberar pela suspensão ou não da deliberação do item (a) da Ordem do Dia, por até 15 dias corridos; (c) Termos e condições do voto que será proferido pelo Agente Fiduciário, como representante da comunhão dos Debenturistas, em sede da assembleia geral de credores no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora ("AGC"), quando convocada; e (d) Outros assuntos relacionados aos itens acima. **Deliberações:** Instalada validamente a presente assembleia, após esclarecimentos e discussões acerca das matérias apresentadas na Ordem do Dia, as matérias foram deliberadas da seguinte forma: Quanto aos itens de "a", "b", "c" e "d" da **Ordem do Dia 99,88% dos Debenturistas presentes e votantes, deliberaram por aprovar a suspensão por até 30 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD.** Ainda, 0,12% dos Debenturistas ainda votaram para suspender até dia 17 de março, sendo porém; voto vencido. **Destas forma fica certo desde já que a reabertura da presente Assembleia ocorrerá em 30/03/2020, no mesmo horário e local.** Encerramento: Mediante a não instalação da Assembleia Geral de Debenturistas, nada mais houve a tratar na presente data, sendo a mesma encerrada após lida e aprovada por todos os presentes. São Paulo, 02/03/2020. Assinaturas: Monique Beatriz Lassarot – Presidente; Francisca Cândida Alves Reis Marques Ribeiro – Secretária. **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.** JUCESP nº 2.411/21-0 em 07/01/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## SPE Residencial Limeira Ltda.

CNPJ nº 21.549.937/0001-90 - NIRE nº 35.228.825.481

Sexta alteração e consolidação do Contrato Social

**I. São Martinho Terras Imobiliárias S.A. ("SMTI")**, com sede na Fazenda São Martinho, em Pradópolis/SP, CEP 14.850-000, CNPJ nº 48.663.421/0001-29 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.011.520, representada por seu Diretor de Operações Imobiliárias e Minerárias, **Roberto Pupulin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.378.318-9 SSP/SP, CPF nº 595.223.308-25, e por seu Diretor Administrativo **Plínio Sérgio Ferraz de Campos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 19.488.830-7 SSP/SP, CPF nº 175.817.828-08, ambos com escritório na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, na cidade de Pradópolis/SP, CEP 14.850-000. **II. São Martinho Inova S.A. ("SMLInova")**, com sede na Fazenda Aparecida, Município de Itacemópolis/SP, CEP 13495-000, CNPJ nº 13.288.282/0001-16 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.459.580, representada por seu Diretor Vice-Presidente e de Inovação Tecnológica: **Agenor Cunha Pavan**, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, RG nº 9.217.528-4 – SSP/SP, CPF nº 041.561.798-77 e por seu Diretor Administrativo **Plínio Sérgio Ferraz de Campos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 19.488.830-7 SSP/SP, CPF nº 175.817.828-08, ambos com escritório na Fazenda São Martinho, zona rural, s/nº, na cidade de Pradópolis/SP, CEP 14.850-000. Únicas sócias da **SPE Residencial Limeira Ltda.** ("Sociedade"), com sede no município de Itacemópolis/SP, na Fazenda Aparecida, Km 9,5 da Rodovia SP 151, CEP 13495-000, CNPJ/ME nº 21.549.937/0001-90, com registro na JUCESP NIRE nº 35.228.825.481, em sessão de 11.12.2014, e sua última alteração com registro na JUCESP sob nº 364.187/20-7 em 11.09.2020, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com os termos e condições a seguir, estando autorizadas a realizarem a presente alteração sem assinatura dos diretores, conforme previsto na cláusula 9.1. do Contrato Social: **Considerando que:** a) Na Reunião de Sócios de 11.12.2020, com registro na JUCESP sob nº 539.900/20-5 em 22.12.2020, foi aprovado o Termo de rerratificação do laudo de avaliação do acervo líquido conferido pela acionista SMTI, em 28.10.2014, conforme registro junto à JUCESP sob nº 3522882548-1, em 11.12.2014 para retificar o imóvel descrito nos Anexos II e III do Laudo de Avaliação; b) Com a rerratificação, a matrícula inicialmente conferida pela sócia SMTI constante do Laudo de Avaliação (matrícula nº 80.785, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira) passou a ser as de nº: 98.668, com 81,2935 hectares e 98.669, com área de 42,6394 hectares, ambos do referido Cartório; c) A Sociedade pretende transferir para sócia SMTI a matrícula nº 98.668, mediante dação em pagamento; **Cláusula primeira:** As sócias resolvem ratificar a nomeação e contratação pela Diretoria da empresa ValorUp Auditores Independentes ("ValorUp"), com sede na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua José Leal, nº 1318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, CNPJ nº 13.976.330/0001-69, registrada originariamente no CRC sob nº ZSP028585/O-0 e na CVM sob nº 11.894 como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, com data base de 31.1.2021, do imóvel objeto da matrícula nº 98.668, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, a ser transferido à sócia SMTI, mediante dação em pagamento, e aprovar o laudo emitido (Anexo I); **Cláusula segunda:** Em decorrência da transferência do imóvel mencionado acima, mediante dação em pagamento à sócia SMTI, as sócias aprovam a redução do capital social em R\$ 16.788,00, com cancelamento de 16.788 quotas de titularidade da sócia SMTI, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, passando de R\$ 54.097,00 para R\$ 37.309,00 divididos em 37.309 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Com a alteração do capital social a cláusula 5.1 do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: "5.1. O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelas sócias corresponde em moeda corrente nacional ao valor de R\$ 37.309,00, divididos em 37.309 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Itacemópolis, 12.02.2021.

## MARINGÁ FERRO-LIGA S.A.

CNPJ: 61.082.988/0001-70 - NIRE 35300017455 - Companhia Fechada

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Santo Alphege Participações S.A., companhia fechada inscrita no CNPJ 12.125.313/0001-55, com sede à R. Francisco de Melo Palheta, 327, Jd. dos Camargos, Barueri/SP, CEP: 06410-120, na qualidade de acionista detentora de 34,768% das ações ordinárias de Maringá Ferro-Liga S.A. ("**Maringá**" ou "**Companhia**"), com base no artigo 123, § único, alínea (c), da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), convoca os senhores acionistas da Companhia a participarem da AGE, a realizar-se de modo semipresencial em **23/02/2021, às 11h30min**, na R. Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Sala 2, Torre Office, Itaim Bibi, SP/SP, CEP 04534-002, bem como por meio de sistema eletrônico indicado no item 4 abaixo, que permitirá a participação e a votação a distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa 79/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 79/2020"), a qual será considerada como realizada, para todos os efeitos, na sede da Companhia, no endereço acima indicado, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: • deliberação sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta apresentada à Companhia e arquivada na sua sede. **Instruções Gerais:** 1. A proposta de reforma do estatuto foi enviada à administração da Companhia e está à disposição dos acionistas na sede social. 2. Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e da IN DREI 79/2020, para participar da Assembleia o acionista pessoa física deverá apresentar à Companhia documento de identidade original (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública). O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (i) contrato social ou estatuto social, conforme o caso; e (ii) ato societário de nomeação do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (ii.b) procuração assinada por pessoa com poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. 3. Solicitados, nos termos do artigo 2º, §3º da IN DREI 79/2020, que os documentos necessários à participação na Assembleia, indicados no item 2 acima, sejam apresentados pelos acionistas em até 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante envio para o endereço eletrônico do diretor-presidente da Companhia. 4. Nos termos da IN DREI 79/2020, a Assembleia será realizada de modo semipresencial, facultando-se aos acionistas comparecerem no endereço indicado acima ou então participarem de forma virtual, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*. Os acionistas que desejarem participar da assembleia deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 09h do dia 23/02/2021, mediante envio de e-mail ao endereço [vertonchapelata@grupomaringa.com.br](mailto:vertonchapelata@grupomaringa.com.br), para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e representação, conforme detalhado no item 2 deste Edital de Convocação. A participação da Assembleia, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia serão realizados por meio da utilização do sistema eletrônico. O sistema eletrônico, nos termos da IN DREI 79/2020, assegurará os requisitos lá determinados. SP, 13/02/2021. Santo Alphege Participações S.A.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sábado, 13 de fevereiro de 2021 às 01:28:34